

DISPENSA Nº 0122/2025
PROCESSO ADM: 8613/2025.

Natividade/RJ, 30 de outubro de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS

UNIDADE REQUISITANTE	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO SEC. MUN. DE DES. AGROPECUÁRIO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO SEC. MUN. DE DEFESA CIVIL SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO SEC. MUN. DE ESTRADAS VICINAIS SEC. MUN. DE GOVERNO SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE SEC. MUN. DE SAÚDE SEC. MUN. DE TRANSPORTES
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2. OBJETO:

DESCRIÇÃO
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DO PETRÓLEO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO URBANO, DEFESA CIVIL, EDUCAÇÃO, ESTRADAS VICINAIS, GOVERNO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E TRANSPORTES, POR PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS.

2.1 Será realizada uma contratação direta?

SIM () NÃO

2.2 Se sim, qual?

Dispensa de licitação Registro de Preço

2.3 Tipo de prestação:

Parcelada Total

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA DEMANDANTE PARA A EMERGENCIALIDADE:

3.1 As partes contratantes declaram-se sujeitas às cláusulas e condições de sua proposta e do termo de referência que originou esta contratação, às regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial, o art. 75, Inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021 - normas gerais de licitação e contratação pública;

3.2 Diante do exposto no Ofício nº 470/2025/SMA e da análise realizada no Documento Formalizador de Demanda (DFD) quanto à necessidade de fornecimento de combustíveis derivados do petróleo e considerando os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, optou-se pela contratação direta, por dispensa de licitação em caráter emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021;

3.3 A dispensa de licitação objetiva atender dispositivo legal que respalde a contratação direta por emergência, de empresa para o fornecimento de combustíveis derivados do petróleo (Gasolina comum, Óleo diesel S10, Óleo diesel S500), para abastecimento da frota municipal, a serem abastecidas no município de Natividade/RJ, nos termos e condições a seguir explicitadas.

Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 75, Inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021, alterada e consolidada. *In verbis*:

“Art. 75 – É dispensável a licitação

(...)

VIII – Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.”

(Grifos nossos.)

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 75, inciso VIII, do “Códex Licitatório”, segundo o administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral diz, in verbis:

“(...) A emergência é, a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de qual modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas.” (obra cit., Ulisses Jacoby Fernandes).”

No mesmo sentido Hely Lopes Meirelles, afirma que

“(...) A emergência há de ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa de licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a administração visa corrigir, ou como prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, e que a anormalidade ou o risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento (In Licitação e contrato Administrativo, 9ª Ed., Revista dos Tribunais, São Paulo: 1990, p. 97)”

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho,

“A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.”

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 75 da Lei 14.133/21, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Contudo ainda, a jurisprudência do TCU é bastante clara ao afirmar que outras situações podem ensejar a emergência necessária para se dispensar uma licitação, vejamos: Para o fim de enquadramento na hipótese de dispensa de licitação prevista art. 75 da Lei 14.133/21 não há que se fazer distinção entre a emergência resultante de fato imprevisível e a

decorrente da incúria ou desídia administrativa, desde que **devidamente caracterizada a urgência de atendimento à situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança** de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Superada essa distinção, ocupar-me-emos doravante somente com os aspectos relacionados à “emergência”.

Como se vê, para que a hipótese de emergência possibilite a dispensa de licitação, não basta que o gestor público entenda dessa forma. Necessário se faz a comprovação da situação emergencial, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. A dispensa por emergência tem lugar quando a situação que a justifica exige da Administração Pública providências rápidas e eficazes para debelar ou, pelo menos, minorar as consequências lesivas à coletividade.

Nesse sentido, ensina Antônio Carlos Cintra do Amaral,

“A emergência é, a nosso ver, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas. Quando a realização de licitação não é incompatível com a solução necessária, no momento preconizado, não se caracteriza a emergência. (AMARAL, 2001:4).”

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR ESTIMADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CATMAT
GASOLINA	LT	1000	R\$ 6,48	R\$ 6.480,00	461506
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CATMAT
GASOLINA	LT	1000	R\$ 6,48	R\$ 6.480,00	461506
ÓLEO DIESEL S500	LT	84	R\$ 6,49	R\$ 545,16	477915
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO					
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CATMAT
ÓLEO DIESEL S500	LT	2334	R\$ 6,49	R\$ 15.147,66	477915
GASOLINA	LT	1250	R\$ 6,48	R\$ 8.100,00	461506
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS VICINAIS					
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CATMAT
ÓLEO DIESEL S500	LT	5000	R\$ 6,49	R\$ 32.450,00	477915
GASOLINA	LT	584	R\$ 6,48	R\$ 3.784,32	461506
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL					
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CATMAT
ÓLEO DIESEL S500	LT	334	R\$ 6,49	R\$ 2.167,66	477915
GASOLINA	LT	292	R\$ 6,48	R\$ 1.892,16	461506
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CATMAT
GASOLINA	LT	250	R\$ 6,48	R\$ 1.620,00	461506
ÓLEO DIESEL S10	LT	209	R\$ 6,46	R\$ 1.350,14	461548

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CATMAT
GASOLINA	LT	417	R\$ 6,48	R\$ 2.702,16	461506
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO					
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CATMAT
ÓLEO DIESEL S500	LT	2917	R\$ 6,49	R\$ 18.931,33	477915
GASOLINA	LT	667	R\$ 6,48	R\$ 4.322,16	461506
ÓLEO DIESEL S10	LT	1667	R\$ 6,46	R\$ 10.768,82	461548
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CATMAT
GASOLINA	LT	1667	R\$ 6,48	R\$ 10.802,16	461506
ÓLEO DIESEL S10	LT	292	R\$ 6,46	R\$ 1.886,32	461548
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CATMAT
ÓLEO DIESEL S500	LT	2500	R\$ 6,49	R\$ 16.225,00	477915
GASOLINA	LT	2084	R\$ 6,48	R\$ 13.504,32	461506
ÓLEO DIESEL S10	LT	2500	R\$ 6,46	R\$ 16.150,00	461548
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CATMAT
GASOLINA	LT	10417	R\$ 6,48	R\$ 67.502,16	461506
ÓLEO DIESEL S10	LT	8834	R\$ 6,46	R\$ 57.067,64	461548

QUANTIDADE E VALOR POR UNIDADE GESTORA					
UNIDADE GESTORA	PRODUTO	UN	QTDE	VLR P/LT	VALOR TOTAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE	GASOLINA COMUM	LT	5.460	R\$ 6,48	R\$ 35.380,80
	ÓLEO DIESEL S500	LT	10.669	R\$ 6,49	R\$ 69.241,81
	ÓLEO DIESEL S10	LT	1.876	R\$ 6,46	R\$ 12.118,96
TOTAL					R\$ 116.741,57
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	GASOLINA COMUM	LT	1.667	R\$ 6,48	R\$ 10.802,16
	ÓLEO DIESEL S10	LT	292	R\$ 6,46	R\$ 1.886,32
TOTAL					R\$ 12.688,48
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	GASOLINA COMUM	LT	2.084	R\$ 6,48	R\$ 13.504,32
	ÓLEO DIESEL S500	LT	2.500	R\$ 6,49	R\$ 16.225,00
	ÓLEO DIESEL S10	LT	2.500	R\$ 6,46	R\$ 16.150,00
TOTAL					R\$ 45.879,32
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	GASOLINA COMUM	LT	10.417	R\$ 6,48	R\$ 67.502,16
	ÓLEO DIESEL S10	LT	8.834	R\$ 6,46	R\$ 57.067,64
TOTAL					R\$ 124.569,80
QUANTIDADE E VALOR - GERAL					
ITEM	PRODUTO	UN	QTD	VLR P/LT	VALOR GERAL
01	GASOLINA COMUM	LT	19.628	R\$ 6,48	R\$ 127.189,44
02	ÓLEO DIESEL S500	LT	13.169	R\$ 6,49	R\$ 85.466,81
03	ÓLEO DIESEL S10	LT	13.502	R\$ 6,46	R\$ 87.222,92
TOTAL					R\$ 299.879,17

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 299.879,17 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).**

OBS: Qualquer divergência entre a descrição deste termo de referência com a descrição completa do CATMAT prevalece à descrição deste termo de Referência.

4.1 Do prazo de validade da proposta:

4.1.1 O prazo de validade da proposta comercial, caso não seja informado pelo fornecedor será de 30 (trinta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Da necessidade da contratação:

A presente contratação tem como finalidade viabilizar, em caráter emergencial, a contratação de empresa especializada no fornecimento de COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO (gasolina comum e óleo diesel S500 e S10), visando garantir o abastecimento da frota municipal pertencente e vinculada às diversas Secretarias Municipais de Natividade/RJ, pelo período de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para que seja concluído o novo processo licitatório regular.

A medida emergencial se faz necessária em razão da suspensão temporária do fornecimento pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços nº 11/2025, motivada pela necessidade de adequações estruturais em seu posto de combustíveis, exigidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) para a devida liberação da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), o que inviabiliza, temporariamente, o abastecimento no local até que as exigências legais sejam integralmente cumpridas.

O fornecimento contínuo de combustíveis é essencial para o funcionamento ininterrupto dos serviços públicos prestados pelas diversas Secretarias Municipais, incluindo atividades administrativas, operacionais, de transporte de servidores, alunos e pacientes, manutenção de vias públicas e rurais, vigilância sanitária, ações sociais, além de serviços de urgência e emergência em saúde e defesa civil.

A ausência do fornecimento de combustíveis comprometeria diretamente a prestação de serviços essenciais à população, gerando prejuízos à execução das políticas públicas

municipais e à continuidade das atividades cotidianas, especialmente nas áreas de saúde, educação, transporte escolar, assistência social e infraestrutura urbana e rural.

Diante do caráter imprevisível e urgente da suspensão do fornecimento pela empresa contratada via SRP nº 11/2025, a contratação emergencial torna-se medida indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, até a conclusão de nova licitação para suprir regularmente a demanda.

As quantidades de combustíveis a serem contratadas emergencialmente foram definidas com base no histórico de consumo médio mensal das Secretarias Municipais requisitantes, observando-se o período de referência dos últimos meses de execução da Ata de Registro de Preços nº 11/2025, e ajustadas proporcionalmente ao período de vigência de 30 (trinta) dias.

O dimensionamento quantitativo visa garantir o atendimento pleno e contínuo das atividades essenciais, evitando tanto o desabastecimento quanto o superdimensionamento do contrato, assegurando razoabilidade, economicidade e compatibilidade com o uso real da frota municipal.

6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: Material de Consumo

6.1 NATUREZA DO OBJETO: Comum Especial

7. SUBCLASSE DA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAE:

CNAE: 4731-8/00.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 As empresas interessadas em participar deste procedimento de contratação, deverão atender os critérios conforme descrito na Lei Federal nº 14.133/2021. Sendo assim o julgamento das propostas apresentadas, será realizado segundo o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

8.2 O modo de disputa será FECHADO, conforme previsto no art. 56, inciso II, da Lei

n.º 14.133/2021.

8.3 Portanto, após a verificação do maior desconto e quando solicitado pela administração, a empresa vencedora deverá encaminhar à essa administração, a documentação descrita neste termo de referência.

8.4 A abertura da proposta de preços será realizada em **96 (noventa e seis) horas encerrando-se no dia 03/11/2025 às hora: 10:00** concomitantemente ao recebimento das propostas no email **setordecompraspmn@gmail.com** ou protocolado ou presencial junto à este órgão e, essas, deverão conter no mínimo os seguintes dados da empresa licitante: razão social, número de CNPJ, endereço, número de telefone, email, nome do representante legal da empresa, descrição do item, valor unitário/e total. Devendo assim ser assinado e datado.

8.4.1 A divulgação do resultado: 03/11/2025, hora: 14:00.

8.4.2 Prazo para recurso: 24 horas após a divulgação do resultado.

8.4.1– JUSTIFICATIVA DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA:

Considerando que a presente contratação será realizada com dispensa de licitação em caráter emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se o prazo exíguo de **96 (noventa e seis) horas encerrando-se no dia 03/11/2025 às hora: 10:00** para o recebimento de propostas, com base na urgência real e imediata da situação enfrentada pela Prefeitura Municipal de Natividade/RJ.

A situação de emergência caracteriza-se pela necessidade de assegurar, com máxima celeridade, o funcionamento ininterrupto dos serviços públicos prestados pelas diversas Secretarias Municipais, incluindo atividades administrativas, operacionais, de transporte de servidores, alunos e pacientes, manutenção de vias públicas e rurais, vigilância sanitária, ações sociais, além de serviços de urgência e emergência em saúde e defesa civil.

O prazo reduzido visa garantir a rapidez na coleta de propostas, respeitando os princípios da economicidade, celeridade e interesse público, sem prejuízo à competitividade mínima exigida para contratações diretas, conforme orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) e dos órgãos de controle.

Ademais, a limitação do prazo a 02 (dois) dias uteis é compatível com a natureza do objeto contratado — fornecimento de combustíveis derivados do petróleo — serviço amplamente disponível no mercado.

Por fim, destaca-se que o prazo estabelecido:

- Está alinhado ao caráter excepcional da contratação emergencial;
- Atende à urgência do atendimento das atividades municipais;
- E permite à Administração iniciar o fornecimento no menor tempo possível, sem comprometer os princípios da isonomia, legalidade e eficiência.

8.5 Poderão participar do processo licitatório os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências e condições contidas neste edital e seus anexos.

8.5.1. Poderão participar do processo licitatório todas as empresas interessadas, no entanto, para que seja observado o benefício da Lei Complementar 123/2006, nos casos dos editais que enquadrarem no Art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021, será feita a análise das propostas e documentos e habilitação primeiramente das empresas classificadas como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), seguindo a ordem de classificação das mesmas, dando preferência à contratação destas, desde que atender a todas as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

8.5.1.a. Não havendo interessados classificados como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), a aquisição será estendida a qualquer interessado do ramo de atividade, sem restrição de classificação fiscal.

8.6 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas, em atendimento ao art. 14 da Lei 14.133, de 2021:

8.6.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.6.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do

capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.6.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilidade de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.6.3.1 a sanção de impedimento de licitar, disposta no Art. 156, III da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

8.6.3.2 a sanção de declaração de inidoneidade, disposta no Art. 156, IV da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar no âmbito da Administração direta e indireta de todos os entes federativos.

8.6.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.6.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.6.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos posteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.7 O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021.

8.8 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

8.8.1 Contiverem vícios insanáveis;

8.8.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;

8.8.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

8.8.5.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.9 EM CASO DE EMPATE ENTRE DUAS OU MAIS PROPOSTAS, SERÁ UTILIZADO O SEGUINTE CRITÉRIO DE DESEMPATE:

8.9.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** contados a partir da divulgação do resultado;

8.9.2 Persistindo o empate serão usados como critérios dos incisos do art. 60, da lei 14.133/21.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

9.1 A Contratada se obrigará a realizar o abastecimento com os combustíveis em quantidades solicitadas, após a requisição emitida pelo Município de Natividade/RJ. A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após assinatura da ATA.

9.2 A entrega dos produtos deverá ser compatível conforme a descrição do objeto, não podendo conter danos, avarias no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela legislação.

9.3 Não haverá pagamento de frete ou qualquer despesa adicional com deslocamento. A proposta deverá contemplar a entrega integral do item, sem custos extras no município.

10 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

10.1 SUSTENTABILIDADE

10.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

10.1.1.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO.

10.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

10.2.1 Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

10.3 DA VEDAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA AQUISIÇÃO DO OBJETO

10.3.1 Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

10.4 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

10.4.1 Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

10.5 SUBCONTRATAÇÃO

10.5.1 Trata-se de objeto comum e que tecnicamente não demanda a necessidade de subcontratação por parte da Contratada.

10.6 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.6.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.7 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

10.7.1 Não haverá exigência de amostra.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias em ordem cronológica de empenho, por meio de transferência eletrônica, após a execução do objeto, e, mediante a entrega da Nota Fiscal, previamente atestada pelo recebedor autorizado, conferida, aprovada junto à administração municipal e devidamente acompanhada das certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Pública Federal e Municipal da sede da contratada, bem como em relação ao FGTS.

11.2 Não será aceita nota fiscal que contenha rasura, ou apresente descrição de prestação de serviço em desacordo, com este termo, contrato caso houver e proposta da contratada.

12 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.1.1 A licitante deverá enviar, juntamente com a proposta, os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista.

12.1.2 A documentação a ser apresentada inclui, obrigatoriamente:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>)

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

12.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.1.4 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 A Contratada obrigar-se-á:

13.1.1 Fornecer o produto no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;

13.1.2 Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

13.1.3 Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação formal, a prestação de serviço em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de má prestação;

13.1.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

13.1.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação de serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer

natureza;

13.1.6 Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;

13.1.7 Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.

13.1.8 Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência da Ata, bem como apresentar, no momento da entrega da nota fiscal, as certidões comprobatórias (Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade Fiscal Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), como condição para o recebimento da prestação do serviço.

13.2. A contratada se obrigará a manter o posto credenciado e em operação, até a distância máxima de **05 (cinco) quilômetros** da Sede da Prefeitura Municipal de Natividade/RJ (Praça Ferreira Rabello, nº 04, Centro, Natividade/RJ, CEP: 28.380-000).

13.2.1. Considerando a natureza emergencial da contratação e a necessidade de garantir o pronto atendimento às demandas de abastecimento dos veículos oficiais e máquinas vinculadas às atividades essenciais do Município, justifica-se a exigência de que o posto de combustível da empresa contratada esteja localizado a uma distância máxima de 05 (cinco) quilômetros da sede da Prefeitura. Tal exigência visa assegurar agilidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos, evitando deslocamentos excessivos que possam ocasionar atrasos nas operações, aumento de custos logísticos e consumo desnecessário de combustível. Assim, a proximidade do posto é condição indispensável para o atendimento adequado e imediato das necessidades da Administração durante o período de vigência da contratação emergencial.

14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.1 O Contratante obrigar-se-á:

14.1.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

14.1.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os

esclarecimentos pertinentes;

14.1.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação de serviço, para imediata correção e/ou substituição;

14.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;

14.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

15 SANÇÕES:

15.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas neste termo, podendo ser aplicada à contratada sanções, previstas na Lei nº 14.133/21;

15.2 Multa sobre o valor total da contratação, para os casos de atraso, sem a devida justificacão e após aceitaçao pela Administraçao Municipal.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 A presente contrataçao está amparada no seguinte recurso orçamentário para o exercicio de 2025:

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ CNPJ: 28.920.304/0001-96	3.3.90.30.00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 12.396.542/0001-04	3.3.90.30.00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 14.789.074/0001-63	3.3.90.30.00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.570.466/0001-28	3.3.90.30.00

17 DA EXECUÇÃO:

17.1 O contrato devera ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequencias de sua inexecuçao total ou parcial;

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

18.1 Ficam os seguintes servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do objeto, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º, da Lei federal nº 14.133/21.

FISCAIS DE CONTRATO	
Secretaria Municipal de Administração	
Servidor: Filipe da Cruz Garcia Nunes	Portaria GP: 700/2025
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário	
Servidor: Francisco de Assis Vargas	Portaria GP: 704/2025
Secretaria Municipal de Assistência Social	
Servidor: Isabel de Freitas Pereira	Portaria GP: 702/2025
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
Servidor: Antônio Pedro Moreira Machado	Portaria GP: 912/2025
Secretaria Municipal de Defesa Civil	
Servidor: João Carlos Zine	Portaria GP: 703/2025
Secretaria Municipal de Educação	
Servidor: Marcos da Silva de Oliveira	Portaria GP: 897/2025
Secretaria Municipal de Estradas Vicinais	
Servidor: Francisco de Assis Vargas	Portaria GP: 706/2025
Secretaria Municipal de Governo	
Servidor: Panmella Cristina Oliveira Garcia	Portaria GP: 705/2025
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Servidor: Franciny Silva Azevedo	Portaria GP: 734/2025
Secretaria Municipal de Saúde	
Servidor: Sirlei Mendes de Amorim	Portaria GP: 885/2025
Secretaria Municipal de Transportes	
Servidor: Cristiano Correa Teixeira	Portaria GP: 910/2025

GESTOR DE CONTRATO	
Secretaria Municipal de Administração	
Servidor: Valeska Soares Glória	Portaria GP: 700/2025
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário	
Servidor: Marcello Pinto Ribeiro	Portaria GP: 704/2025
Secretaria Municipal de Assistência Social	
Servidor: Cristiane Malaisa França da Silva Zanon	Portaria GP: 702/2025
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
Servidor: Eriques Lopes da Silva	Portaria GP: 912/2025
Secretaria Municipal de Defesa Civil	
Servidor: Ademilson Gomes Miranda	Portaria GP: 703/2025
Secretaria Municipal de Educação	
Servidor: Juliano da Silva França	Portaria GP: 897/2025
Secretaria Municipal de Estradas Vicinais	
Servidor: Marcello Pinto Ribeiro	Portaria GP: 706/2025
Secretaria Municipal de Governo	
Servidor: Cláudio de Barros	Portaria GP: 705/2025
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Servidor: Anderson Pereira Lira	Portaria GP: 734/2025

Secretaria Municipal de Saúde	
Servidor: Natália da Silveira Veríssimo	Portaria GP: 885/2025
Secretaria Municipal de Transportes	
Servidor: Eriques Lopes da Silva	Portaria GP: 910/2025

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

19.1 O prazo de vigência será de **30 (trinta) dias**, com possibilidade de prorrogação, a contar da assinatura da Ata, observados os devidos créditos orçamentários.

19.2 Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a contratação poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período e mesma quantidade inicialmente contratada, desde que demonstrado o interesse da Administração, devidamente justificado nos autos do processo.

20. CONDIÇÕES GERAIS:

20.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

20.1.2. Republicar o presente aviso com uma nova data.

20.1.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando - se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

20.2 As secretarias solicitantes, reservam-se no direito de cancelar o procedimento de contratação, se os produtos estiverem em desacordo com o previsto na contratação, amparado na Lei federal 14.133/21.

20.3 As informações deverão ser acompanhadas em sítio oficial da Prefeitura Municipal de Natividade/RJ, no endereço: <https://natividade.rj.gov.br/dispensa> e esclarecimentos através do telefone: (22) 3841-1051 / (22) 99224-8738 e/ou email: setorcompraspmn@gmail.com.

Valeska Soares Glória
Secretária Municipal de Administração
Responsável pela Formalização da Demanda

Marcello Pinto Ribeiro

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário | Secretário Municipal de Estradas
Vicinais
Responsável pela Formalização da Demanda

Cristiane Malais França Da Silva Zanon

Secretária Municipal de Assistência Social
Responsável pela Formalização da Demanda

Eriques Lopes da Silva

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano | Secretário Municipal de Transportes
Responsável pela Formalização da Demanda

Ademilson Gomes Miranda

Secretário Municipal de Defesa Civil
Responsável pela Formalização da Demanda

Juliano da Silva França

Secretário Municipal de Educação
Responsável pela Formalização da Demanda

Cláudio de Barros

Secretário Municipal de Governo
Responsável pela Formalização da Demanda

Anderson Pereira Lira

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Responsável pela Formalização da Demanda



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NATIVIDADE
VOLTANDO A SORRIR!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

PROCESSO N° 8613/2025
FL _____

Natália da Silveira Veríssimo
Secretária Municipal de Saúde
Responsável pela Formalização da Demanda